

2024-2027

Regulamento do Laboratório de Biologia e Geologia

Agrupamento de Escolas
POETA JOAQUIM SERRA



Regulamento do Laboratório de Biologia e Geologia

1. Objetivos

O presente regimento tem como objetivo regular o funcionamento, a organização e a utilização do Laboratório de Biologia e Geologia da Escola Secundária Poeta Joaquim Serra, garantindo a segurança dos alunos, docentes e assistentes operacionais, bem como a conservação dos materiais e equipamentos.

2. Espaços físicos e materiais

2.1. A Escola possui um laboratório de Ciências Naturais e Biologia e Geologia (ELab), com uma sala anexa de apoio, com água corrente. Possui ainda mais duas salas normalmente usadas para as aulas de Ciências Naturais, EBiot e AL1, estas sem acesso a água corrente.

2.2. É na sala anexa de apoio ao ELab, que se encontram os materiais do grupo disciplinar.

2.3. Os materiais e equipamentos do laboratório são bens escolares e devem ser manuseados com o máximo cuidado.

2.4. É proibido retirar qualquer material ou equipamento do laboratório sem a devida autorização.

2.5. Não é permitido o empréstimo de material de laboratório, sem o conhecimento do diretor de instalações.

3. Normas Gerais de Funcionamento e Acessos Permitidos

3.1. O ELab é um espaço reservado, prioritariamente, para aulas práticas, atividades experimentais, e outras atividades relacionadas com as disciplinas de Ciências Naturais, Biologia e Geologia e Biologia.

3.2. O acesso ao laboratório está condicionado à presença e supervisão de um docente responsável. Nenhum aluno pode utilizar o laboratório sem a autorização prévia de um docente.

3.3. As atividades no laboratório devem ser programadas e planeadas em coordenação entre o docente da disciplina e o responsável pelo laboratório.

4. Normas de Segurança

4.1. Antes de iniciar qualquer atividade experimental, o docente deve informar os alunos sobre os riscos envolvidos e as medidas de segurança a adotar.

4.2. No caso de manuseio de produtos químicos ou materiais perigosos, devem ser seguidas as normas de segurança específicas, nomeadamente:

- a leitura atenta das fichas de segurança dos produtos químicos;
- a utilização de equipamentos de proteção adequados;
- a correta eliminação de resíduos em locais próprios.

4.3. Em caso de acidente, deve ser imediatamente informado o docente responsável, que tomará as medidas necessárias.

5. Competências dos Docentes

5.1. Supervisionar o cumprimento do regulamento, regras de manuseamento do equipamento e das normas de segurança nos laboratórios. Caso se verifique alguma situação anormal, deve comunicá-la ao diretor de instalações.

5.2. Verificar as condições dos laboratórios, no início e no final de cada aula.

5.3. Garantir a conservação e a arrumação dos materiais e reagentes nos armários.

5.4. Verificar a limpeza e arrumação do laboratório, no final de cada aula. Os materiais devem ser arrumados nos seus locais de armazenamento, após terminada a sua utilização e depois de limpos.

5.5. Fornecer ao diretor de instalações, pelo meio mais expedito, a indicação do material danificado.

5.6. Informar o diretor de instalações, pelo meio mais expedito, as necessidades de material de laboratório e reagentes químicos.

5.7. Colaborar com o diretor de instalações, com vista a um melhor funcionamento dos laboratórios.

6. Competências dos Alunos

6.1. Os alunos devem seguir todas as instruções do docente responsável, bem como as normas de segurança estabelecidas.

6.2. É estritamente proibido:

- comer, beber ou mastigar pastilhas elásticas no laboratório;
- manipular qualquer equipamento, substância ou material sem a devida orientação do docente;
- correr ou realizar atividades que possam causar acidentes.

6.3. Os alunos devem apresentar-se no laboratório com bata de laboratório. Em situações específicas, e apenas quando necessário, poderão ser solicitados outros equipamentos de proteção individual, dependendo da natureza da experiência.

6.4. O espaço do laboratório deve ser mantido limpo e organizado. Após cada utilização, os alunos

são responsáveis pela limpeza e arrumação do material usado.

6.5. Em caso de emergência, os alunos devem deixar as experiências em segurança (desligar tudo o que for possível), sair calmamente e seguir as normas do Plano de Emergência da Escola.

6.6. Comunicar todos os incidentes ao docente responsável, mesmo os aparentemente inofensivos.

6.7. O material de vidro partido ou rachado deve ser imediatamente colocado num recipiente para este efeito.

7. Competências dos Diretores de Instalações

7.1. Organizar com a colaboração dos docentes do grupo de Biologia e Geologia (520) o inventário do material existente nas instalações e zelar pela sua conservação.

7.2. Garantir que a gestão de reagentes, materiais biológicos e geológicos, bem como o armazenamento adequado dos mesmos, segue as normas específicas de conservação e segurança.

7.3. Planificar o modo de utilização das instalações e propor a aquisição de novo material e equipamento, ouvidos os docentes do grupo 520.

7.4. Elaborar e afixar o regulamento específico para as instalações das quais é responsável, depois de ouvido o respetivo grupo disciplinar.

8. Competências dos Assistentes Operacionais

8.1. Assegurar a preservação do equipamento e mobiliário dos laboratórios.

8.2. Cumprir as regras de segurança.

8.3. Garantir que os alunos, na ausência do docente, não têm acesso ao laboratório nem à sala anexa de apoio ao mesmo.

8.4. Informar, pelo meio mais expedito, o diretor de Instalações, sobre o material danificado.

9. Disposições Finais

9.1. O presente regimento entra em vigor após a sua aprovação pela Direção do Agrupamento.

9.2. A revisão deste regimento poderá ser realizada sempre que necessário, por iniciativa da Direção do Agrupamento, do Grupo de Biologia e Geologia, ou do diretor de instalações.